

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

QUARTEL DO COMANDO GERAL

PORTARIA Nº 232 /BM-1/CBMMS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Institui o Projeto Bombeiros na Escola: Aluno Cidadão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (BEAC-CBMMS), estabelece as Normas Gerais de Ação, o Regulamento Disciplinar, o Manual do Aluno, e dá outras providencias.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4° e Art. 8°, II, III, VI e VII, da Lei Complementar n° 188 de 3 de abril de 2014, tendo em vista o disposto nos incisos IX e X do Art. 2°, da Lei Complementar n° 188 de 3 de abril de 2014 e,

Considerando que o ambiente escolar do ensino regular da Rede Municipal, da Rede Estadual e até mesmo da Rede Particular tem sido alvo de diversos problemas de ordem social e até criminal, com registros contínuos nas escolas de mal-estar da coletividade, violação de direitos, de garantias e de liberdades do cidadão, de desrespeito à cidadania, ao patriotismo, de aumento da violência e atos infracionais no ambiente escolar e social, aumento do desrespeito e desvalorização da figura dos professores e demais profissionais da gestão escolar, e de queda na qualidade do desempenho escolar.

Considerando que a problemática apresentada influencia diretamente no bem-estar de toda a coletividade social, em especial no ambiente escolar e familiar, refletindo em aumento de ocorrências atendidas pelo Corpo de Bombeiros Militar envolvendo agressões físicas, lesões por arma branca e até lesão por arma de fogo, intoxicações e comportamentos lesivos decorrentes do uso de drogas, sem deixar de mencionar o grave

problema social decorrente das desordens mencionadas e que afetam a sociedade como um todo.

Considerando que a instituição de um projeto para minorar esses fatores seja de grande viabilidade social, abrangendo interesse público de alta relevância, e com impacto a curto, médio e longo prazo, devido sua atuação na formação do cidadão, promovendo melhoria no ambiente de trabalho escolar, no convívio entre os alunos, na qualidade do aprendizado e no ambiente familiar das crianças e adolescentes que participarem do projeto.

Considerando que o modelo de condução disciplinar apresentado num projeto com tais características possui alta viabilidade social e atende uma demanda de clamor social para solução de conflitos entre alunos, de violência verbal e física de alunos contra professores, de ordem, disciplina e cidadania no ambiente escolar.

Considerando a contribuição da execução de tal projeto para que a imagem do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul seja ainda mais elevada no meio social, atendendo as atribuições secundárias da corporação, elevando de igual modo a imagem do Estado.

Considerando as bases do Convênio nº 001/CBM/2017, firmado por meio do processo nº 31/503.486/2017, com extrato publicado no Diário Oficial nº 9.531, de 13 de novembro de 2017, entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a Secretaria de Estado de Educação, com interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o "Projeto Bombeiros na Escola: Aluno Cidadão (BEAC-CBMMS)".

Art. 2º Estabelecer as Normas Gerais de Ação, o Regulamento Disciplinar e o Manual do Aluno, na forma dos Anexos desta Portaria, que serão aplicadas nas escolas conveniadas.

Art. 3º São partes integrantes do referido projeto, com adesão mediante convênio:

I – O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul;

II – Escolas do Sistema Público de Ensino do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO I

NORMAS GERAIS DE AÇÃO

PROJETO BOMBEIROS NA ESCOLA: ALUNO CIDADÃO - 01/2018

PARTE GERAL

TÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1° A presente Norma Geral de Ação tem por finalidade:

- I. Padronizar a conduta dos integrantes do Projeto Bombeiros na Escola: Aluno Cidadão;
- II. Promover a integração entre o Corpo Discente do Projeto, Corpo Docente, Coordenação Pedagógica e administrativa em prol da melhoria da qualidade do ensino;
- III. Atribuir direitos, deveres e responsabilidades aos profissionais e alunos integrantes do projeto;
- IV. Estabelecer as ações educativas a serem aplicadas ao corpo discente do projeto BEAC, gerido pelo CBMMS, destacando competências, atribuições e responsabilidades.

Parágrafo único – As prescrições desta NGA aplicam-se subsidiariamente as normas contidas no Projeto Político Pedagógico da Escola, seu Regulamento Interno e Disciplinar e nas situações diárias da vida escolar.

TÍTULO IIDO CORPO DOCENTE

- **Art. 2**° A Coordenação Geral do Projeto Bombeiros na Escola: Aluno Cidadão será constituído de uma Seção Administrativa para fins de coordenação e fiscalização das atividades a serem desenvolvidas pelas coordenações Disciplinares nas Escolas Conveniadas.
- §1° A Seção Administrativa do Projeto Bombeiros na Escola: Aluno Cidadão será coordenada por um Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, designado pelo Comando do CBMMS.

- §2° A Seção Disciplinar do Corpo Discente do projeto Bombeiros na Escola: Aluno Cidadão será constituída pelo Coordenador Disciplinar e por uma equipe de monitores, designados pelo Comando do CBMMS.
- §3º Os professores e demais profissionais da administração da Escola serão colaboradores do projeto, quando assim se propuserem voluntariamente, auxiliando a Coordenação Geral e as Seções do projeto, bem como na participação das atividades atinentes ao projeto.

Art. 3º São atribuições da Seção Disciplinar:

- I Ao Coordenador da Seção Disciplinar compete:
- a. Elaborar e publicar em documento próprio as atividades relacionadas ao corpo discente:
- b. Controlar e manter atualizada a ficha individual de alterações do Corpo Discente;
- c. Manter a uniformidade de conduta nos turnos de serviço;
- d. Acompanhar, continuamente, todos os trabalhos desenvolvidos pelo Projeto, de forma interativa e integrada com a Coordenação Pedagógica da Escola;
- e. Colaborar para o bom desenvolvimento de todas as atividades de ensino;
- f. Fornecer dados estatísticos alusivos ao comportamento do Corpo Discente participante do Projeto, sempre que solicitados pela Direção da Escola;
- g. Desenvolver orientações gerais e particulares ao Corpo Discente matriculado no Projeto, concorrendo para a continuidade do processo de formação e ensino-aprendizagem;
- h. Providenciar o acompanhamento dos alunos nas atividades extraclasse, sempre que possível;
- i. Encaminhar através da Direção da Escola, ao setor Psicossocial ou setor correspondente de Assistência Psicossocial da escola, conforme cada caso específico, mediante relatório circunstanciado, os discentes que apresentarem comportamentos contrários à disciplina e às normas estabelecidas, com vistas a uma orientação especializada;
- j. Coordenar o hasteamento e arriamento das bandeiras semanalmente e por ocasião das formaturas cívico-militares, motivando e incentivando a participação do corpo discente;
- k. Aplicar medidas disciplinares, contidas no Regulamento Disciplinar e Manual do Aluno, ao corpo discente pertencente ao Projeto, em observância ao Estatuto da Criança e Adolescente e demais normas em vigor.
- l. Receber os responsáveis pelos alunos do projeto, para maiores esclarecimentos e orientações que se fizerem necessários.
- m. Encaminhar à Direção ou Coordenação Pedagógica do Colégio todos os casos de indisciplina que afetem o bom andamento dos trabalhos desenvolvidos pelo Projeto e pela Escola, assim como os que constituam ato infracional previsto na norma interna da

escola ou nas diretrizes educacionais estabelecidas pela Secretaria de Educação do Estado.

- II Aos Monitores da Seção Disciplinar compete:
- a. O cumprimento e a fiscalização junto ao corpo discente das normas reguladoras do Projeto Bombeiros na Escola Aluno Cidadão e seu Regulamento Disciplinar;
- b. Apurar e documentar as transgressões disciplinares do corpo discente pertencente ao Projeto;
- c. Acompanhar diariamente o controle de frequência dos alunos participantes do Projeto, mantendo a direção administrativa da Escola informada para as providências devidas;
- d. Observar diariamente a boa apresentação individual do Corpo Discente;
- e. Elaborar e executar as atividades educacionais e recreativas propostas no QTS dos alunos matriculados no Projeto Bombeiros na Escola;
- f. Zelar pela conservação do patrimônio do Projeto e da Escola;
- g. Responsabilizar-se pelos materiais sobre sua cautela;
- h. Manter o arquivo de alterações dos alunos sobre sua tutela;
- i. Encaminhar ao Coordenador Disciplinar do Projeto os casos de frequente indisciplina e/ou que representem incompatibilidade com a proposta pedagógica do Projeto.

TÍTULO IIIDO CORPO DISCENTE

- **Art. 4º** O Corpo Discente será constituído pelos alunos regularmente matriculados na Escola Conveniada e que fizerem opção por participar do Projeto Bombeiros na Escola: Aluno Cidadão.
- **Art. 5º** O Corpo Discente será instruído, coordenado e fiscalizado pela Seção Disciplinar, através do Coordenador Disciplinar e de seus monitores educacionais, nos assuntos e atividades pertinentes ao projeto BEAC.

Art. 6º São deveres do corpo discente:

- 1. observar o que prescreve o Regulamento Disciplinar, conforme Manual do Aluno, primando por uma conduta exemplar;
- 2. ser assíduo em todas as atividades propostas;
- 3. apresentar-se sempre corretamente uniformizado e observar as atitudes regulamentares;

- 4. zelar pela boa conservação dos uniformes e patrimônio do Colégio;
- 5. possuir um bom rendimento escolar.

Parágrafo único. Os direitos e deveres dos educandos e o Regulamento Disciplinar proposto, serão dispostos no Manual do Aluno, assim como a relação de transgressões disciplinares.

CAPÍTULO I

Da frequência e pontualidade

- **Art. 7**° A assiduidade e a pontualidade dos alunos nas atividades cotidianas da Escola constituem dever do corpo discente e condições para permanência no projeto.
- §1° A frequência em todas as atividades cívicas, educacionais, culturais e sociais desenvolvidas pelo Projeto serão de carácter obrigatório para seus alunos participantes.
- §2° Será considerado faltoso à aula, instrução, visita ou qualquer outra atividade desenvolvida pelo projeto, o aluno que chegar após 15 (quinze) minutos do início das atividades, devendo somente entrar em sala de aula, ou local de instrução, devidamente acompanhado do Monitor.

CAPÍTULO II

Dos Direitos

- Art. 8° São direitos dos alunos pertencentes ao projeto BEAC:
- I solicitar ao Monitor/instrutor os esclarecimentos que julgar necessários à boa compreensão de assuntos que lhe estejam sendo ministrados;
- II ter acesso a sua ficha de alterações;
- III ter oportunidade de ser ouvido em qualquer assunto de seu interesse;
- IV ser informado de qualquer ato administrativo pertinente a sua pessoa antes mesmo de ser aplicada qualquer medida disciplinar, sendo-lhe oportunizado o direito à ampla defesa;
- V ter justificada sua falta a qualquer atividade proposta ao qual deva participar ou tenha sido escalado, mediante apresentação de atestado médico ou outro documento legal (original) que a abone.

CAPÍTULO III Das Obrigações

- **Art. 9**° Compete aos alunos participantes do Projeto Bombeiros na Escola Aluno Cidadão:
- I obedecer rigorosamente às normas da escola na execução das atividades escolares, considerando os recursos ilícitos como incompatíveis com a dignidade pessoal de aluno participante do Projeto;
- II acatar prontamente as ordens do Chefe de Turma;
- III contribuir, na esfera de sua competência, para o prestígio da Escola e do Projeto;
- IV esforçar-se para obter o maior aproveitamento possível do ensino que lhe for ministrado;
- V manter conduta e apresentação corretas, mesmo longe das vistas dos monitores do Colégio, demonstrando assim, possuir disciplina consciente;
- VI ter o devido zelo com equipamentos e demais objetos pertencentes à Escola;
- VII deixar as carteiras limpas e alinhadas ao término das aulas cada aluno é diretamente responsável por sua carteira;
- VIII usar os Uniformes impecavelmente limpos, cobertura corretamente colocada na cabeça, unhas aparadas e cabelos padronizados conforme o manual do aluno, mantendo uma apresentação pessoal irrepreensível e postura elegante;
- IX comportar-se com absoluta lealdade e disciplina em todas as atividades escolares;
- X apresentar à Monitoria todos os comunicados com o ciente dos pais no prazo máximo de 48 horas, salvo quando liberado por quem de direito;
- XI cada aluno é responsável pelo seu material escolar e outros objetos que tragam para o colégio, devendo ter com eles o devido zelo.
- XII respeitar aos professores e demais profissionais da Escola, contribuindo para o bom desenvolvimento das atividades propostas pela Seção de Ensino e Coordenação Pedagógica.
- **Art. 10.** É vedado ao aluno pertencente ao projeto BEAC:
- I adentrar a Seção Disciplinar do Projeto Bombeiros na Escola Aluno Cidadão, exceto com autorização de seu coordenador ou acompanhado de um monitor;
- II estar com o uniforme em desalinho, camisa ou camiseta para fora da calça, ou desabotoada;
- III andar sem cobertura nas dependências do colégio ou fora delas quando uniformizado;
- IV sentar-se no chão ou em locais não apropriados para tal, quando uniformizado;
- V trazer consigo revistas, figuras ou qualquer outro tipo de objeto ou publicação de cunho obsceno ou pornográfico;
- VI deixar de usar a identificação nominal no uniforme;

- VII usar termos de gírias, pornográficos ou considerados de baixo calão;
- VIII deixar de cortar o cabelo e/ou usar costeletas fora do padrão estabelecido;
- IX comparecer a qualquer atividade do Projeto, com a barba por fazer;
- X usar o celular dentro da sala de aula ou qualquer local que se esteja realizando instrução, formaturas, solenidades, etc.;
- XI usar adereços como gargantilhas, pulseiras, anéis, brincos, piercings e maquiagem, exceto:
- a. as alunas poderão usar brincos discretos e pequenos, que não ultrapassem o lóbulo inferior da orelha, contanto que não prejudiquem o desempenho das atividades previstas.
- b. as alunas só poderão usar maquiagem suave.
- c. as unhas das alunas poderão ser pintadas com esmalte de cor clara ou incolor.

TÍTULO IVDOS PROCEDIMENTOS DIVERSOS

CAPÍTULO I Do Uniforme

- **Art. 11.** Uniformes limpos, bem alinhados e passados constituem obrigação de todo o aluno do Projeto BEAC;
- §1° O uso de qualquer peça que não faça parte do uniforme constitui desrespeito para com o projeto e demonstra alto grau de indisciplina por parte do aluno, estando sujeito ao Regulamento Disciplinar.
- §2° O aluno deverá estar uniformizado sempre que tiver de comparecer ao colégio, para tratar de qualquer assunto e em qualquer horário, mesmo em particular.
- §3° Os uniformes não poderão ser usados excessivamente justos e deverão obedecer ao cumprimento estabelecido no Regulamento de Uniformes.
- §4° Os uniformes utilizados pelo projeto serão de responsabilidade dos pais ou/responsável legal pelo aluno.

CAPÍTULO II Do Cabelo dos alunos

- **Art. 12**. O corte de cabelo padronizado para os alunos do seguimento masculino é denominado "meia cabeleira".
- §1° Entende-se por meia cabeleira o corte em que se usa para a parte inferior (nuca) e lateral do crânio, à máquina n° 02; e para a parte superior do crânio a máquina n° 04. O "pé do cabelo" deverá ser aparado com a tesoura.
- §2° É proibido o uso de costeletas. Consideram-se costeletas, quando a base lateral do pé do cabelo está abaixo da saliência cartilaginosa da entrada do ouvido.
- §3° O corte do cabelo deverá ser feito de quinze em quinze dias ou quando este apresentar tamanho superior ao padrão determinado.
- §4° É vedado aos alunos, usar tinturas ou descolorir os cabelos de forma alegórica ou pintá-los de cores extravagantes.
- **Art. 13.** As alunas do projeto deverão usar o cabelo em "coque", "rabo de cavalo" ou trança, devendo ser as ligas e grampos usados para prender, na cor preta.
- §1° O cabelo quando preso em "coque", "rabo de cavalo" ou trança, deverá ser bem feito, evitando pontas soltas ou mechas caídas.
- §2° É vedado as alunas, usar tinturas ou descolorir os cabelos de forma alegórica ou pinta-los de cores extravagantes.

CAPÍTULO III

Dos Procedimentos em Sala de Aula

- Art. 14. Os alunos deverão aguardar o Instrutor em sala de aula.
- §1° Quando os alunos estiverem em sala de aula, ao adentrar o Instrutor, a turma colocar-se-á de pé, o Chefe de Turma comanda "sentido", faz a apresentação regulamentar, mencionando os alunos faltosos.
- §2° O Chefe de Turma é o responsável pela disciplina da turma, na ausência do Instrutor;
- §3° Se o Instrutor, se atrasar mais de 05 minutos no início da aula, o Chefe de Turma deverá avisar ao Monitor;
- §4° Cada turma possuirá além de um aluno Chefe de Turma, um auxiliar denominado Subchefe, o qual será responsável pela organização das mesas e carteiras, limpeza da sala de aula e contagem das faltas existentes.

TÍTULO V DOCUMENTOS DIVERSOS

CAPÍTULO I Do Termo de Adesão e Compromisso

(MODELO)

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA CONVENIADA

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

PROJETO BOMBEIROS NA ESCOLA: ALUNO CIDADÃO

ESCOLA CONVENIADA

Eu,					_, RG
n°	,	Org.	Exp.		
CPF	,		residente	no	endereço
	, telef	one		, responsável	pelo aluno
				do	ano do
Ensino fundam	ental, procedo a	adesão d	lo meu depender	nte ao Projeto Socia	al Bombeiros
na Escola, por	meio do preser	nte term	o, bem como ao	ceito e me respons	sabilizo pelo
cumprimento d	o estabelecido, c	onforme	segue:		

- a) Estou ciente de que a filosofia do Projeto Bombeiros na Escola: Aluno Cidadão se fundamenta no gerenciamento participativo, envolvendo toda a comunidade escolar, principalmente a família em seus direcionamentos, visando uma educação de qualidade, aliada a atividades cívicas e uma disciplina consciente e interativa para o real exercício da cidadania, do fortalecimento dos vínculos familiares, dos laços de solidariedade humana e de cooperação mútua em que se assenta a vida social.
- b) Comprometo-me a colaborar para que o aluno tenha a pontualidade, a frequência e o aproveitamento escolar necessário a sua formação;
- c) Reconheço que a omissão por parte dos responsáveis em relação ao aluno poderá ser comunicada pela direção da escola ao Conselho Tutelar, para os devidos fins, conforme artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- d) Comprometo-me a acompanhar diariamente o meu dependente na sua "vida escolar" (disciplina, relacionamentos, atividades extraclasses, conduta, asseio pessoal, uniformes, assiduidade, currículo, material didático, trabalhos escolares, preparação para avaliações, tarefas, comunicados entre outros), tanto em casa como por meio da participação nas reuniões promovidas pela escola e no caso da impossibilidade de comparecimento, comunicar antecipadamente por escrito ou via

telefone o motivo da falta, marcando se possível uma nova data para tratar dos assuntos referentes ao seu dependente junto ao a escola, inteirando-se assim dos assuntos tratados.

- e) Reconheço as disposições contidas na Norma Geral de Ação NGA, Manual do Aluno, Regimento Escolar e outros documentos inerentes à vida escolar e do Projeto Bombeiros na Escola: Aluno Cidadão.
- f) Reconheço a obrigatoriedade do meu dependente no uso dos uniformes regulamentares, conforme Manual do Aluno, devendo o mesmo apresentar-se à escola sempre com o uniforme limpo e bem passado.
- g) Entendo que é obrigatório que o aluno tenha cuidado com asseio pessoal (cabelo, unhas, banho, etc) devendo os pais ser responsáveis por isso.
- h) Entendo que a escola e o Projeto Bombeiros na Escola: Aluno Cidadão possui normas específicas que norteiam a vida escolar do aluno (Regimento Interno, Manual do Aluno e Normas Gerais de Ação NGA), as quais devo ter conhecimento e colaborar para o seu cumprimento.
- i) Concordo que ao optar pela participação do meu dependente no Projeto Social Bombeiros na Escola: Aluno Cidadão, meu dependente estará sujeito ao sistema de meritocracia comportamental dentro do projeto, a ser pontuado de 0,00 a 10,0 e que depois de efetuada a matricula o novo aluno iniciará o ano letivo com 8,0 pontos. Todos os atos de indisciplina capitulados na Relação de Transgressões Disciplinares, constantes do Manual do Aluno, serão observados pelos monitores do Corpo de Bombeiros Militar e poderão ser classificadas como transgressão escolar leve, média, grave ou gravíssima, gerando assim perda de pontos no comportamento do aluno no projeto. Da mesma forma, atos praticados pelos alunos que vierem a ser observados positivamente, poderão gerar ganho de pontos. Será desligado do Projeto Bombeiros na Escola: Aluno Cidadão, o aluno que atingir Nota de Comportamento igual ou inferior a 2,99, ou que cometer ato de indisciplina classificado como "falta gravíssima".
- j) Concordo que as atividades lúdicas, cívicas, esportivas, recreativas e instruções complementares relacionadas à atividade do Bombeiro-Militar (exemplo: ordem unida, prevenção contra incêndios e acidentes domésticos, primeiros socorros, entre outras), desenvolvidas pelo Projeto Bombeiros na Escola: Aluno Cidadão, serão realizadas, ao término do horário de aulas regulares, havendo eventualmente atividades no contra turno e/ou aos finais de semana, as quais sempre serão comunicadas com a devida antecedência.

Campo Grande - MS, de	de
Nome do Aluno:	Série:
Responsável do aluno (a):	
Assinatura:	

ANEXO II

REGULAMENTO DISCIPLINAR

Campo Grande - MS

SUMÁRIO

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE AÇÃO
TÍTULO II - DOS ATOS DE INDISCIPLINA

CAPÍTULO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ATOS DE INDISCIPLINA

CAPÍTULO II - DA CLASSIFICAÇÃO DOS ATOS DE INDISCIPLINA

CAPÍTULO III - DAS CAUSAS DE JUSTIFICAÇÃO, ATENUANTES E AGRAVANTES

TÍTULO III - DAS MEDIDAS DISCIPLINARES E SUA APLICAÇÃO

CAPÍTULO I - DA ESPECIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO

CAPÍTULO III - DAS NORMAS PARA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DICISPLINARES

TÍTULO IV - DOS RECURSOS

TÍTULO V - DO COMPORTAMENTO DO ALUNO

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SUBANEXO I - RELAÇÃO DOS ATOS DE INDISCIPLINA

SUBANEXO II - MODELO DE REGISTRO DE TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR - FATO OBSERVADO (FO)

SUBANEXO III - MODELO DE FICHA DE ATENDIMENTO AO RESPONSÁVEL

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º** Este Regulamento Disciplinar tem por objetivos especificar e classificar as transgressões disciplinares, enumerar as medidas disciplinares aplicáveis e classificar o comportamento dos alunos participantes do Projeto Bombeiros na Escola: Aluno Cidadão.
- **Art. 2º** Para fins de aplicação deste Regulamento considera-se disciplina a observância e o acatamento das normas e disposições nele contidas e que faz referência.
- **Art.** 3º O conjunto de normas disciplinares contidas neste Regulamento é um instrumento a serviço da formação integral do aluno para a cidadania, com foco no caráter educativo e nos valores éticos e morais da doutrina militar.
- **Art. 4º** Estão sujeitos a este Regulamento todos os alunos que voluntariamente estiverem participando das atividades propostas pelo **Projeto Bombeiros na Escola: Aluno Cidadão.**
- **Art. 5º** Todos os Bombeiros Militares destacados para atuarem no projeto BEAC têm por dever zelar e agir pelo cumprimento do presente regulamento.

Parágrafo único. Os professores e demais profissionais da administração da Escola que se propuserem a serem colaboradores do projeto, auxiliarão no cumprimento do disposto no *caput*.

- **Art. 6º** O estabelecimento de ensino deverá tomar as medidas necessárias para a preservação da segurança, da integridade física, psíquica e moral dos alunos.
- §1º Os objetos de uso proibido no estabelecimento de ensino ou que tenham sido usados para a prática de ato de indisciplina serão recolhidos e a devolução somente será feita aos pais ou responsáveis.
- §2º Os objetos, cuja devolução não seja requerida num prazo de 60 (sessenta) dias, serão considerados abandonados, podendo ser doados a instituições beneficentes ou descartados.
- **Art. 7º** Os pais ou responsáveis devem representar os alunos do projeto BEAC nas questões disciplinares e administrativas.
- **Art. 8º** É dever do Coordenador do Projeto, divulgar o seu Regulamento Disciplinar, assim como é direito e responsabilidade dos pais ou responsáveis tomar conhecimento do mesmo.

TÍTULO II

DOS ATOS DE INDISCIPLINA

CAPÍTULO I

Da Especificação dos Atos de Indisciplina

- **Art. 9º** Ato de indisciplina é a violação dos preceitos da ética, dos deveres e obrigações escolares, das regras de convivência social e do padrão de comportamento inerente aos alunos do projeto BEAC dentro ou fora do ambiente escolar.
- §1º São atos de indisciplina:
- I) Todas as condutas descritas no Subanexo I do presente Regulamento;
- Todas as condutas descritas na legislação em vigor como ato infracional ou crime;
 e
- III) Todas as condutas que, de qualquer forma, afetem os padrões de ordem e disciplina na Escola.
- §2º O cometimento de atos de indisciplina sujeita o aluno do projeto BEAC às medidas disciplinares previstas neste Regulamento.
- §3º O ato de indisciplina, quando cometido por mais de um aluno do projeto BEAC, poderá gerar, a cada um, diferentes sanções, considerando, dentre outros, o grau de reprovabilidade da conduta e a participação individual de cada aluno envolvido, além das consequências que dela advirem.

CAPÍTULO II

Da Classificação dos Atos de Indisciplina

- **Art. 10.** Os atos de indisciplina classificam-se em:
- I Leve:
- II Médio;
- III Grave;
- IV Gravíssimo ou Eliminatório.

Parágrafo único. A classificação básica dos atos de indisciplina consta no Subanexo I ao presente Regulamento.

Art. 11. Os atos de indisciplina de natureza leve são aqueles que atingem, superficialmente, os padrões de disciplina na Escola e do projeto BEAC, embora não comprometam o bom andamento da rotina escolar.

- **Art. 12.** Os atos de indisciplina de natureza média são aqueles que atingem, significativamente, os padrões de disciplina na Escola ou do projeto BEAC, podendo, dependendo da situação, comprometer o bom andamento da rotina escolar.
- **Art. 13.** Os atos de indisciplina de natureza grave são aqueles que atingem, profundamente, os padrões de disciplina na Escola ou do projeto BEAC, comprometendo a rotina escolar.
- **Art. 14.** Os atos de indisciplina de natureza gravíssima ou eliminatória são aqueles que atingem, de forma irreparável, seja pela natureza do fato, sua repercussão ou por ser considerado crime ou contravenção penal, ferindo os padrões de disciplina escolar e com isso, demonstrando a total incompatibilidade da conduta do aluno com o Projeto Bombeiros na Escola-Aluno Cidadão.

CAPÍTULO III

Das Causas de Justificação e Das Circunstâncias

Atenuantes e Agravantes

- **Art. 15.** Haverá causa de justificação quando o ato de indisciplina for cometido:
- I Na prática de ação meritória ou no interesse da ordem ou do sossego escolar;
- II Por motivo de força maior ou caso fortuito;
- III Por ignorância, plenamente comprovada, desde que não atente contra os sentimentos normais de patriotismo, humanidade e probidade.
- IV Em obediência a ordem superior.

Parágrafo único. Reconhecida qualquer causa de justificação, nenhuma medida disciplinar será aplicada.

Art. 16. São circunstâncias atenuantes:

- I Ser aluno novato (até três meses, a contar da data da matrícula);
- II A idade do aluno, considerando sua fase de desenvolvimento;
- III Ter comportamento classificado como ótimo ou excepcional;
- IV Relevante participação voluntária em atividades complementares;
- V O cometimento do ato tenha sido para evitar mal maior;
- VI Tenha o aluno cometido o ato pela primeira vez;
- VII Tenha sido reparado, voluntariamente, o dano causado ou adotar as medidas necessárias para minimizá-lo.

- §1º O reconhecimento de circunstâncias atenuantes influenciam na reclassificação do Ato de Indisciplina constante no Subanexo I e, consequentemente, na determinação da medida disciplinar a ser aplicada.
- §2º Para fins de reconhecimento da atenuante prevista no inciso IV deste artigo, consideram-se atividades complementares a participação na Banda de Música, representações, desfiles, além de eventos e projetos de interesse do estabelecimento de ensino.

Art. 17. São circunstâncias agravantes:

- I Ser comandante-aluno, subcomandante-aluno, comandante aluno de série/ano, aluno destaque, aluno alamar ou chefe de turma;
- II Cometer o ato estando ou quando deveria estar em aula, instrução, treinamento ou formatura;
- III Prática simultânea ou sequencial de dois ou mais atos de indisciplina;
- IV Conluio entre 2 (dois) ou mais alunos para prática do ato;
- V Ter agido com premeditação no cometimento da falta;
- VI Não providenciar reparo a algum dano material que venha causar;
- VII Já ter sido punido anteriormente por fato semelhante;
- VIII Cometer o ato contra aluno ou funcionário do Estabelecimento de ensino;
- IX Ter o ato gerado grande repercussão negativa;
- X Ser aluno do 3ª Ano do Ensino Médio ou maior de 18 anos.
- §1º O reconhecimento de circunstâncias agravantes influenciam na reclassificação do Ato de Indisciplina e, consequentemente, na determinação da medida disciplinar a ser aplicada.
- §2º A aplicação da Sanção Disciplinar deve ser feita sempre com justiça, serenidade e imparcialidade, para que o aluno seja conscientizado e esteja convicto de que se inspira no exclusivo cumprimento do dever, na preservação da disciplina, e que tem em vista o benefício educativo para o aluno e para todo o corpo discente da Escola.

TÍTULO III

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES E SUA APLICAÇÃO

CAPÍTULO I

Das Medidas Disciplinares

- **Art. 18.** As medidas disciplinares têm caráter educativo e sua aplicação visa contribuir para a formação integral do aluno e para a preservação da disciplina escolar, nos termos da Resolução/SED N. 3.280 de 17 de maio de 2017.
- **Art. 19.** Por um único ato de indisciplina não se deve aplicar mais de uma medida disciplinar.
- **Art. 20.** As medidas disciplinares, a que estão sujeitos os alunos do projeto BEAC, são as seguintes:
- I Advertência verbal;
- II Advertência;
- III Repreensão;
- IV Suspensão;
- V Exclusão do Projeto.
- **Art. 21.** Advertência escolar educativa é a medida disciplinar mais branda, consistindo em admoestação escrita ou verbal feita ao aluno do projeto.
- **Art. 22.** Repreensão escolar educativa é a medida disciplinar realizada por escrito, aplicável aos casos em que a Advertência não se mostre suficiente.
- **Art. 23.** A Suspensão é o impedimento imediato de participar das atividades do projeto BEAC, por conta de ato considerado de natureza grave.
- **Art. 24.** Os alunos que pertencerem ao Projeto, quando sancionados pela administração pedagógica da Escola, com Suspenção Orientada, prevista na Resolução/SED N. 3.280 de 17 de maio de 2017, terão seus registros de faltas abonados, quanto aos dias em que o aluno não puder comparecer às aulas e demais atividades do Projeto, em virtude do cumprimento da medida disciplinar aplicada, porem perderão os pontos relativos a cada dia de suspensão aplicada.
- **Art. 25.** Os alunos pertencentes ao Projeto, serão considerados inaptos e consequentemente excluídos do projeto caso venham a atingir grau de comportamento menor que 3,0 ou quando sancionados por cometerem falta disciplinar classificada como gravíssima.
- **Art. 26.** No caso de Transferência Compulsória, prevista na Resolução/SED N. 3.280 de 17 de maio de 2017, o aluno será desligado definitivamente do Projeto BEAC.

CAPÍTULO II

Da Competência Para Aplicação

- **Art. 27.** A competência para aplicar a medida disciplinar é atribuição inerente ao cargo ou função e não ao grau hierárquico.
- Art. 28. São competentes para aplicar medidas disciplinares:
- I Coordenador Geral do Projeto: Excluir e desligar os alunos do projeto BEAC, a bem da disciplina.
- II Coordenador Disciplinar do Projeto: de advertência até suspensão (máximo 03 dias) das atividades e instruções, para fins de perda de pontos e possível benefícios e participação no Projeto.
- III Monitores: Advertência verbal.
- **Art. 29.** O Coordenador Geral do Projeto poderá, motivadamente, reformar medida disciplinar anteriormente imposta pelo coordenador disciplinar do projeto.

Parágrafo único. A revisão poderá acarretar a agravação ou atenuação da medida disciplinar, devendo os motivos que fundamentaram a decisão ser registrados, por escrito, na Notificação de Medida Disciplinar.

- **Art. 30.** Compete à Coordenação do Projeto BEAC a aplicação deste Regulamento ao aluno matriculado no Projeto, cabendo, subsidiariamente, para a aplicação deste regulamento, a cooperação da equipe administrativa/Educacional da Escola.
- **Art. 31.** Aos funcionários civis da Escola poderão exercer atribuições de fiscalização da disciplina dos alunos do projeto, quando assim estiver acordado com a Coordenação do Projeto, competindo-lhes comunicar ao monitor , as ocorrências que constatarem, dentro ou fora da Escola.

Parágrafo único. Quando a situação exigir pronta intervenção, o funcionário que presenciar ou tiver conhecimento do fato poderá tomar as providências iniciais cabíveis e dar ciência do ocorrido à autoridade competente, pelo meio mais rápido.

CAPÍTULO III

Das Normas Básicas Para Aplicação das Medidas Disciplinares

- **Art. 32.** Na aplicação das medidas disciplinares a autoridade competente deve observar a condição da criança ou do adolescente como pessoa em desenvolvimento, bem como os eventuais prejuízos pedagógicos e psicológicos que possam advir do ato.
- **Art. 33.** Ao aplicar a medida disciplinar a autoridade deve observar os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da igualdade, com a finalidade de individualizar a medida disciplinar.

- **Art. 34.** Nenhuma Medida Disciplinar será aplicada sem que o aluno do projeto BEAC seja ouvido e manifestado em defesa própria.
- **Art. 35.** Todas as medidas disciplinares aplicadas deverão ser precedidas da elaboração de uma Notificação de Medida Disciplinar que deverá ser encaminhada ao responsável pelo aluno do projeto.
- §1º A Notificação de Medida Disciplinar deverá ser preenchida pela autoridade competente para aplicar a medida e deve conter:
- a. Os dados do aluno como nome completo, matrícula, série e turma.
- b. A descrição do ato de indisciplina;
- c. A especificação do ato de indisciplina cometido, de acordo com o Subanexo I ao presente Regulamento;
- d. Circunstâncias atenuantes, agravantes ou causas de justificação;
- e. A classificação do ato de indisciplina;
- f. A classificação do comportamento, com o seu respectivo grau numérico.
- g. Locais próprios para as assinaturas do observador, autoridade competente para aplicação da medida e pelo aluno.
- h. Local destinado para o exercício do direito de defesa e contraditório.
- i. Local destinado para assinatura do Responsável.
- §2° A Notificação de Medida Disciplinar será disponibilizada na *internet* via e-mail do Responsável, ou por documento escrito emitido pelo Coordenador Disciplinar do Projeto e encaminhado ao responsável através do aluno.
- §3º O controle de emissão e recebimento das Notificações de Medidas Disciplinares será realizado pela equipe administrativa do Corpo de Alunos.
- **Art. 36.** O responsável pelo aluno poderá, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da N.M.D, apresentar suas razões de defesa por escrito, restituindo o documento pessoalmente ou através do aluno à Seção administrativa do Projeto Bombeiros na Escola.

Parágrafo único. Acolhidos, total ou parcialmente, os argumentos da defesa, a Medida Disciplinar será reformada em benefício do aluno e posteriormente registrada nos seus assentamentos.

Art. 37. A decisão referente à aplicação de medida disciplinar deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do ato de indisciplina.

TÍTULO IV

DOS RECURSOS

Art. 38. Assiste ao responsável pelo aluno do projeto BEAC o direito interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do conhecimento da decisão final referente à aplicação da medida disciplinar.

Parágrafo único. O recurso deverá ser endereçado à autoridade que aplicou a medida disciplinar e, caso decida manter sua decisão, deverá remetê-lo à autoridade imediatamente superior para fins de apreciação.

- **Art. 39.** Após a apreciação do recurso a autoridade competente poderá:
- I Manter a decisão;
- II Anular a medida disciplinar;
- III Atenuar a medida disciplinar;
- **Art. 40.** A anulação de Medida Disciplinar deverá ocorrer quando for comprovada inexistência de ato de indisciplina ou ilegalidade na sua aplicação.
- **Art. 41.** A atenuação de Medida Disciplinar consiste na conversão da medida aplicada em outra menos rigorosa, quando for verificada desproporcionalidade na aplicação da medida em prejuízo do aluno.
- **Art. 42.** A anulação ou atenuação de Medidas Disciplinares exige a imediata atualização do cálculo do grau numérico de comportamento do aluno.
- **Art. 43.** A apreciação do recurso da defesa jamais poderá resultar em aplicação de medida mais rigorosa.

TÍTULO V

DO COMPORTAMENTO DO ALUNO

- **Art. 44.** O comportamento do aluno participante do projeto BEAC deve ser classificado, de acordo com graus numéricos, observados os seguintes parâmetros:
- I **Excepcional** grau numérico: 10,00;

- II **Ótimo** grau numérico: 9,0 a 9,99;
- III **Bom** grau numérico: 6,0 a 8,99;
- IV **Regular** grau numérico: 5,0 a 5,99;
- V **Insuficiente** grau numérico: 3,0 a 4,99;
- VI **Mau** grau numérico: 0 a 2,99.
- **Art. 45.** Ao ser matriculado na Escola, o aluno que optar em participar do Projeto Bombeiros na Escola-Aluno Cidadão, será cadastrado no Sistema Pedagógico Disciplinar do Corpo de Alunos, pertencente à Seção Administrativa do Projeto.
- §1º O aluno novato terá seu comportamento classificado como "bom", com o grau numérico igual a 8,00 (oito).
- §2° Ao ser rematriculado, o aluno terá seu comportamento classificado, de acordo com o grau numérico que tinha anteriormente.
- §3° Os alunos oriundos de escolas ou colégios militares ou do Projeto Bombeiros na Escola, terão seus comportamentos adequados segundo a compatibilidade entre os regimes disciplinares.
- **Art. 46.** O assentamento individual do aluno deverá ser mantido atualizado pelo C.A., através dos seus monitores.
- **Art. 47.** As medidas disciplinares abaixo discriminadas recebem determinados valores numéricos que irão influir no cômputo negativo para o cálculo do grau de comportamento e de sua classificação:
- I Advertência: 0.20.
- II **Repreensão** : 0,40.
- III **Suspenção das atividades**: 0,50 a cada dia computado.

Paragrafo único.º O aluno sofrerá alteração de seu grau numérico de comportamento, sempre que lhe for aplicada medida disciplinar, devendo o CA manter atualizado sua ficha de comportamento.

Art. 48. Os fatores abaixo relacionados recebem determinados valores numéricos que irão influir no cômputo positivo para o cálculo do grau de comportamento e de sua classificação:

- I Elogio:
- a. Individual: +0.50;
- b. Coletivo: +0,30;

II - Transcurso de Tempo Sem Medida Disciplinar (T.S.M.D).

- §1° O Transcurso de Tempo Sem Medida Disciplinar (T.S.M.D) começará a ser contado após 60 (sessenta) dias consecutivos, durante o ano letivo, sem que o aluno tenha sofrido qualquer medida disciplinar. Será acrescido 0,01 (zero vírgula zero um) ponto por dia que exceder a este prazo, até atingir o grau de comportamento 10 (dez).
- §2º A melhoria de comportamento poderá ainda ser alcançada por intermédio de observações positivas recebidas pelo aluno através da participação voluntária em atividades complementares, tais como Banda de Música, representações, desfiles, além de eventos e projetos de interesse do estabelecimento de ensino.
- **Art. 49.** O aluno terá acréscimo em seu grau numérico de comportamento, desde que atenda as condições do artigo anterior.
- **Art. 50.** São competentes para proferir os elogios previstos no Art. 48, as autoridades abaixo relacionadas, de acordo com os seguintes critérios:
- I **Elogio verbal:** todas os profissionais atuantes no Projeto Bombeiros na Escola: Aluno Cidadão.
- II Elogio em Boletim Interno (individual ou coletivo): as autoridades relacionadas no inciso I e II do Art. 28.

Parágrafo único. As autoridades e funcionários da Escola, que não possuem competência para proferir elogios, podem propô-los a quem o seja.

Art. 51. Todo aluno que ingressar no Comportamento Regular (grau 5,00 a 5,99) deverá ser encaminhado à Coordenação Pedagógica pelo C.A para avaliação e acompanhamento, registrando-se no histórico disciplinar do aluno.

Parágrafo único. O Corpo de Alunos deverá informar aos pais ou responsáveis, quando do ingresso do aluno nessa classificação de comportamento e sobre as consequências da continuidade ou piora desta condição.

- **Art. 52.** Quando o aluno ingressar no Comportamento Insuficiente (grau numérico 3,00 a 4,99) o Comandante do CA deverá informar a Coordenação Pedagógica da Escola sobre o grau de comportamento atingido e da possibilidade de não renovação da matrícula no projeto BEAC ao término do ano letivo, impossibilitando assim a permanência do mesmo no projeto social Bombeiros na Escola.
- **Art. 53.** Ingressando no Comportamento Mau, o aluno do projeto BEAC deverá ser excluído imediatamente ou ao término do ano letivo:

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 54.** Ao final de cada bimestre, o C.A deverá remeter à Secretaria Escolar a nota de comportamento dos alunos matriculados no Projeto Social Bombeiros na Escola, para constar nos boletins bimestrais e serem informados posteriormente a seus responsáveis.
- **Art. 55.** Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Comandante do CA, Coordenação Pedagógica Escolar ou Diretor da Escola e, em última instância, pelo Conselho de Ensino.

SUBANEXO I

RELAÇÃO DOS ATOS DE INDISCIPLINA ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: LEVE

- 1. Usar distintivos, insígnias ou símbolos indevidos.
- 2. Fazer qualquer tipo de marca nas peças de uniforme de maneira que fique diferente do previsto no regulamento de uniformes.
- 3. Apresentar com o cabelo ou uniforme em desalinho ou fora do padrão estabelecido pelo Colégio.
- 4. Usar adornos não previstos no regulamento de uniformes, quando fardado.
- 5. Trocar de uniforme em local não apropriado.
- 6. Ingressar nas dependências do colégio sem estar devidamente uniformizado.
- 7. Usar o fardamento faltando quaisquer peças ou usando as mesmas de forma inapropriada.
- 8. Apresentar-se para as atividades escolares demonstrando não cuidar do asseio próprio.
- 9. Usar as instalações ou equipamentos esportivos do colégio sem estar apropriadamente uniformizado.
- 10. Chegar atrasado a qualquer atividade, dentro ou fora do colégio.
- 11. Mexer-se ou conversar excessivamente, quando em forma.
- 12. Utilizar-se, durante a aula, de qualquer publicação estranha a sua atividade escolar.
- 13. Tomar parte em jogos proibidos ou em apostas no interior do colégio.
- 14. Deixar de comunicar ao Comando do Corpo de alunos ou à Secretaria Escolar a mudança de endereço ou telefone.
- 15. Usar as instalações ou equipamento do colégio sem a devida autorização.
- 16. Deixar de devolver, no prazo fixado, livros da biblioteca ou outros materiais pertencentes ao colégio.
- 17. Executar toques ou sinais regulamentares, sem ordem para tal.
- 18. Deixar de cumprimentar os instrutores ou deixar de prestar devidos sinais de respeito.
- 19. Entrar ou sair de local onde estejam presentes oficiais, instrutores ou monitores sem a devida permissão regulamentar.
- 20. Atrasar-se ou deixar de atender ao chamado de autoridade competente.
- 21. Consumir alimentos, balas, doces ou mascar chicletes durante as atividades escolares ou nas dependências de qualquer seção do colégio, salvo quando devidamente autorizado.
- 22. Deixar de apresentar atestado médico às autoridades competentes, no prazo máximo de 48 horas.
- 23. Portar telefone celular ou qualquer outro aparelho eletrônico sobreposto ao uniforme.

CLASSIFICAÇÃO: MÉDIA

- 1. Sair de forma sem permissão da autoridade competente.
- 2. Portar-se de maneira desrespeitosa ou inconveniente durante a aula ou qualquer atividade escolar.
- 3. Usar telefone celular durante a aula ou qualquer outra atividade escolar
- 4. Captar imagem ou áudio de alunos, funcionários ou das dependências do Colégio, sem autorização do Comando.
- 5. Faltar com a verdade.
- 6. Deixar de entregar ao pai ou responsável, dentro do prazo estipulado, documento que lhe foi encaminhado pelo Colégio.
- 7. Deixar de devolver, no prazo fixado, comunicados, avisos ou outros documentos emitidos pelo Colégio ao aluno ou para seu responsável.
- 8. Comparecer às atividades escolares sem portar o material necessário.
- 9. Chegar atrasado a qualquer atividade escolar.
- 10. De qualquer forma perturbar o estudo de outros alunos.
- 11. Utilizar-se do anonimato.
- 12. Abandonar, injustificadamente, atividade escolar de que participava.
- 13. Esquivar-se do cumprimento das obrigações escolares.
- 14. Portar-se de maneira desrespeitosa ou inconveniente nos eventos sociais ou esportivo promovidos no Colégio ou fora dele.
- 15. Provocar ou disseminar a discórdia entre alunos.
- 16. Sair da sala de aula sem permissão da autoridade competente.
- 17. Ofender a moral por atos, gestos ou palavras.
- 18. Faltar a qualquer aula ou formatura no horário previsto, estando no Colégio.
- 19. Alterar a composição dos uniformes ou suprimir qualquer de suas partes.
- 20. Usar piercing.

CLASSIFICAÇÃO: GRAVE.

- 1. Fumar ou portar cigarro em qualquer dependência da Escola.
- 2. Espalhar boatos ou notícias tendenciosas, causando constrangimento a outro aluno ou a qualquer funcionário da Escola.
- 3. Portar estiletes, seringas, tesoura de ponta, canivete ou qualquer outro tipo de material que possa atentar contra a segurança da Escola.
- 4. Deixar de cumprir ordens diretas ou normas emanadas de autoridade competente.
- 5. Desrespeitar os símbolos nacionais.
- 6. Assinar pelo pai ou responsável documento destinado a Escola.
- 7. Induzir outros alunos a praticar atos de indisciplina.
- 8. Quando fardado, portar-se de forma impropria, seja na Escola ou fora dela.

- 9. Deixar de cumprir ou esquivar-se das medidas disciplinares que lhe tenha sido imposta.
- 10. Esquivar-se de suas obrigações quando Chefe de Turma.

CLASSIFICAÇÃO: GRAVÍSSIMA OU ELIMINATÓRIA.

- 01. Portar ou fazer uso de qualquer tipo de bebida alcoólica ou droga ilícita no interior da Escola.
- 02. Valer-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução dos trabalhos escolares e provas.
- 03. Agredir fisicamente a qualquer aluno ou funcionário da Escola, civil ou militar.
- 04. Pichar as dependências, materiais ou equipamentos da Escola.
- 05. Praticar qualquer ato infracional ou crime, estando ou não no interior do colégio.
- 06. Danificar com requinte de vandalismo qualquer material ou equipamento da escola.
- 07. Portar faca, arma de fogo, soco inglês ou qualquer outro tipo de material nas dependências da Escola que atente contra a segurança e a vida.
- 08. Comparecer a escola para suas atividades diárias após ter consumido bebida alcoólica ou qualquer outro tipo de droga ilícita.
- 09. Atentar contra a vida de outro aluno ou profissional da escola, por ato ou omissão.
- 10. Ser reincidente em faltas de natureza grave, a qual já tenha sido punido anteriormente.

SUBANEXO II

MODELO DE REGISTRO DE TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR - FATO OBSERVADO (FO)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
<u>Projeto Bombeiros na Escola: Aluno Cidadão</u> FATO OBSERVADO: () POSITIVO () NEGATIVO
ALUNO N°NOMETURMA
Colégio em Campo Grande - MS,//
Monitor / Instrutor(a)
() Ciente, nada a declarar. () Eu declaro que:
Data/ Ass do aluno
Pelo CMT do CA: Classificação () leve () media () grave () gravíssima
Medida disciplinar
() Elogio Individual (+0,5 pontos) () Elogio Coletivo (+0,3 pontos)
() FO (0,0 ponto) () Advertência (-0,2 pontos) () Repreensão (-0,4 pontos)
Assinatura do CMT CA/Coord. Disciplinar
Ciente Responsável

SUBANEXO III

MODELO DE FICHA DE ATENDIMENTO AO RESPONSÁVEL

Bon	CBM-MS Escola nbeiros na Esc	S / SED	FICHA DE ATE	NDIMENTO	Data do Ingresso:
FOTO	Nome Completo:			Conceito Atual:	
	Aluno: Série:			Comportamento:	
	Turma:			Total de Faltas:	
Dat	ta/Hora	Assu	nto	Providências A	Adotadas
	-				
	-				
	-				
	::				
Data:	Hora:				
П	Д				
	-				
	-				
	.,				
Data:	Hora:				
	H				
	-				
Data:	Hora:				
Ω	H H				
	_				
	-				
Data:	Hora:				
Ω	H				
Respo	onsável:			Coord. Disciplinar:	

ANEXO III MANUAL DO ALUNO



PROJETO "BOMBEIROS NA ESCOLA: ALUNO CIDADÃO"



MANUAL DO ALUNO

2018

ATENÇÃO

Este Manual contém uma série de informações e orientações, que visam facilitar a adaptação de todos os integrantes da escola, alunos e seus responsáveis, proporcionando uma melhor compreensão das atividades a serem



desenvolvidas pelo Projeto Bombeiros na Escola – Aluno Cidadão e suas particularidades, servindo de fonte de consulta e orientação durante todo o ano letivo e proporcionando condições favoráveis a uma rápida ambientação escolar.

<u>SUMÁRIO</u>

	página
PALAVRAS DO COMANDANTE	•
JURAMENTO DOS ALUNOS	
PROPOSTA PEDAGÓGICA	•
COMPROMISSO DOS PAIS E RESPONSÁVEIS	
MENSAGEM AOS ALUNOS	
ORIENTAÇÕES PARA ESTUDO	
ORIENTAÇÕES SOBRE O BULLYING	
APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL	
REGIME DISCIPLINAR	
a) ATOS DE INDISCIPLINAb) UNIFORMES	
HINOS E CANÇÕES	••

PALAVRAS DO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL

Prezados Pais e Alunos,

Sejam bem-vindos. É com entusiasmo que os recebemos e esperamos contribuir para a formação de nossos jovens estudantes, não apenas nas áreas do conhecimento intelectual, mas principalmente no desenvolvimento dos valores de um verdadeiro cidadão. Para tornar mais amplo e facilitar o acesso às normas e regulamentos do Projeto, dispomos deste Manual, de forma que todos os estudantes e seus responsáveis possam consulta-los a qualquer tempo. Os regulamentos aqui expostos têm o objetivo de facilitar a adaptação dos alunos, expondo as regras a serem observadas para melhor uniformidade do corpo discente.

Por meio do manual muitas dúvidas poderão ser esclarecidas, e sua leitura poderá ajudar seu dependente durante toda a sua permanência em nossa escola.

Desejamos a todos um ano letivo proveitoso e repleto de vitórias. Que os conhecimentos adquiridos aqui possam ajudá-los a construir o futuro brilhante que todos vocês merecem.

Comando CBM-MS



JURAMENTO DOS ALUNOS

"Incorporando-me ao Projeto Bombeiros na Escola: Aluno Cidadão, e perante a bandeira do Brasil, assumo o compromisso de cumprir com honestidade meus deveres de estudante, de ser disciplinado e de cultivar as virtudes morais para tornar-me digno herdeiro de suas gloriosas tradições e honrado cidadão da minha Pátria."



NOSSA MISSÃO

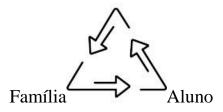
A missão do CBM-MS junto às Escolas para fins de estruturação, orientação e capacitação dos alunos será a de:

- I Realizar ações educacionais segundo valores, costumes e tradições militares cultivados no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como metas gerais em sua proposta pedagógica, os princípios disciplinares pré-estabelecidos em legislação específica destinada a rede pública de ensino e nas diretrizes apontadas pelo seu Regimento Interno, com objetivo de permitir ao aluno desenvolver atitudes e incorporar valores familiares, éticos, sociais e cívicos que lhe assegurem um futuro de cidadão patriota, cônscio de seus deveres, direitos e responsabilidades.
- II Proporcionar condições de ensino e formação social do educando através de um ambiente escolar que lhe desperte para o exercício da cidadania com participação e responsabilidade.
- III Levar o aluno a exercitar o companheirismo, a responsabilidade, a disciplina, o respeito às autoridades constituídas e o hábito ao estudo, além de outras atividades necessárias ao crescimento harmonioso do ser humano, objetivando assim, alcançar o equilíbrio na formação daqueles que no futuro, regerão e participarão dos destinos da sociedade.
- IV Despertar vocações para a carreira Bombeiro Militar.

COMPROMISSO DOS PAIS E RESPONSÁVEIS

- 1. Estar presente no ato da matrícula e assinar o Termo de Adesão e Compromisso;
- 2. Manter completos e em condições o material didático exigido pela escola e os uniformes do aluno.
- 3. Comparecer a escola, sempre que solicitado;
- 4. Manifestar ciência sobre comunicados e demais correspondências escolares, mediante sua assinatura na documentação apresentada;
- 5. Exercer efetivo acompanhamento do desempenho escolar e disciplinar do aluno, mantendo-se informado do seu rendimento intelectual, da sua frequência aos trabalhos escolares e do seu comportamento disciplinar;
- 6. Zelar pela conduta e boa apresentação do aluno, em suas atividades externas, principalmente quando uniformizado;
- 7. Comunicar à Secretaria da escola as alterações de dados pessoais e endereços, porventura ocorridos;
- 8. Zelar para que o aluno mantenha em dia suas tarefas escolares e se interesse pela aprendizagem;
- 9. Frequentar as reuniões de pais e mestres;
- 10. Tomar conhecimento das disposições contidas no Manual do Aluno, referentes ao Projeto, assim como, o Regimento Escolar Estadual, ECA e outros documentos que norteiem a vida escolar de seu dependente.
- OBS.: A família é a principal formadora do caráter e colaboradora indispensável e atuante na obra educacional. Sem a parceria da família, dificilmente a escola poderá obter soluções adequadas às necessidades e aspirações do jovem na atualidade.

Escola



*Receita de sucesso, o trinômio da integração "escola — família — aluno" para a promoção do ensino e aprendizagem será amplamente explorada na Escola.



MENSAGEM AOS ALUNOS

Para nossa comunidade educadora, você é muito importante. Por isso, reservamos o melhor de nossas atividades, visando a sua formação integral.

Colocaremos à sua disposição condições favoráveis ao seu desenvolvimento intelectual, afetivo e psicomotor, na certeza de fortalecer o senso de iniciativa, responsabilidade, vigor físico, salutar convívio em grupo, culto à disciplina, capacidade de resolução de problemas cotidianos simples e complexos, bem como tantos outros aspectos indispensáveis ao êxito na vida, seja ela civil ou militar.

Habitue-se a estudar diariamente.

Estabeleça um horário para suas atividades, não esquecendo de incluir tempo para o lazer, pois este é necessário ao desenvolvimento sadio.

Escolha um lugar apropriado para o estudo, que seja arejado, tranquilo e agradável. Mantenha seus cadernos organizados, esmere sua caligrafia, pesquise além daquilo que é oferecido por seus professores e não deixe as tarefas por eles propostas acumularem.

Cuide sempre de seu estado físico, procure uma alimentação saudável. Ela é a base da saúde física e mental.

Descanse. Se necessário, durma um pouco antes de estudar. Jamais lance mão de pílulas, chás e soluções semelhantes para vencer o sono; quem estuda regularmente, descansa na véspera e, assim, realiza as provas naturalmente.

Esforce-se para plena adaptação ao regime disciplinar. As dificuldades encontradas poderão ser superadas com apoio dos monitores do Projeto, com paciência, naturalidade, persistência e transparência. Veja os novos monitores como amigos. Eles estarão sempre presentes para orientá-lo e zelar pela sua segurança e formação cidadã.

Todos nós, integrantes desta escola, sentimo-nos orgulhosos por tê-lo em nosso convívio. Conte com nosso apoio.

ORIENTAÇÕES PARA ESTUDO

1. Sugestões aos pais para acompanhamento de estudo de seu filho/dependente:

- Demonstre interesse pelas atividades de estudo de seu filho, procure tirar-lhe as dúvidas, estimulando-o a pesquisar.
- Estabeleça junto a seu filho um horário de estudo e procure fazer deste horário um momento agradável, evite repreendê-lo, exceto se realmente necessário. Não esqueça de incluir um tempo para o lazer e o convívio social, indispensável ao desenvolvimento sadio.
- Demonstre confiança na capacidade de seu filho. Faça elogios e críticas construtivas e tranquilize-o quanto às provas: um aluno pressionado raramente faz uma atividade com segurança, o que influirá negativamente em seu desempenho. Não exija notas, lembre-se que o importante é o aprendizado. Se ele aprender, boas notas virão naturalmente.

2. Sugestões ao aluno para maior êxito nos estudos:

- Estude regularmente, habitue-se ao estudo diário, pelo menos 2 (duas) horas todos os dias.
- Procure manter seus cadernos organizados e suas tarefas em dia. Não deixe os trabalhos escolares acumularem.
- Anote suas dúvidas, faça uma pesquisa para descobrir por si mesmo e, sempre que não conseguir saná-las, você as terá anotadas para não esquecer de tirá-las com seu professor no momento mais oportuno.
- Não se acanhe em fazer perguntas durante a aula, ainda que lhe pareçam bobas. Seu professor está apto a ajuda-lo em toda e qualquer dúvida que venha a ter, por mais básica que seja.
- Cuide de seu estado físico, alimente-se bem e durma bem, assim você terá melhor rendimento em seus estudos.

ORIENTAÇÕES SOBRE BULLYNG

O termo anglo-saxônico bullying é utilizado para descrever atos de agressão física ou psicológica – de caráter intencional, repetitivo e sem motivação aparente, provocados por uma ou mais pessoas contra um colega em desvantagem de poder, com o objetivo de causar dor e humilhação. Insultos, exposição ao ridículo, difamação e agressões veladas como rejeição e isolamento são exemplos dessa prática.

Essas ações, vistas na maioria das vezes como pequenos gestos, podem prejudicar drasticamente a formação da personalidade da criança. Uma das características do bullying é justamente a dificuldade em identificar sua prática e a partir daí considerá-la como violação da dignidade alheia.

Outra modalidade é o cyberbullying, que é a violência veiculada na internet, manifesta por meio de um conjunto de comportamentos agressivos, intencionais e repetitivos contra um colega via blogs, orkut, youtube, twiter, além de mensagens de texto enviadas por telefone celular.

Porém, pais e educadores devem estar atentos para não se precipitarem ao considerar seus filhos ou alunos vítimas de bullying, pois é necessário observar se não é ela mesma que, inconscientemente, provoca determinadas situações com as quais não consegue lidar com facilidade (vítima provocadora). A ausência de limites e o excesso de mimos podem fazer com que a criança fique chata, egoísta ou agressiva, não conseguindo seguir regras básicas de convivência social.

Portanto, é de fundamental importância compreender que a estratégia para combater e prevenir o bullying escolar está na parceria entre a família e a escola na promoção do respeito mútuo e na tolerância às diferenças, seja no campo intelectual, social, racial, cultural ou religioso.

**Adaptação do texto BULLYING E CYBERBULLYING: Como lidar com esse fenômeno na escola, da 2ºTen EB Nágila Tayzes Marques. Brasília: CMB, 2010. 13



APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL

A apresentação individual dos alunos e profissionais são pontos considerados de grande importância para o Projeto Bombeiros na Escola – Aluno Cidadão em virtude dos aspectos educacionais que tentamos incutir em nossos alunos, como higiene, sociabilidade, postura, civismo e marcialidade.

O uso correto dos uniformes e cabelo por parte dos alunos do Projeto devem ser preocupações diárias e constantes, assim como de seus responsáveis. É importante que o aluno e sua família entendam que o aluno uniformizado, leva consigo o nome da escola e do Corpo de Bombeiros, sendo este, referência de confiabilidade e segurança no estado de Mato Grosso do Sul e no Brasil.

São recomendados aos alunos participantes do Projeto Bombeiros na Escola – Aluno Cidadão, a padronização dos uniformes a serem utilizados, assim como, a discrição e a sobriedade na sua apresentação individual.

O corte dos cabelos será padronizado para o seguimento masculino, sendo denominado "meia cabeleira", correspondente ao corte que utiliza máquina nº 2 na parte inferior da nuca e lateral da cabeça e máquina nº 4 na parte superior, sem uso de costeletas.

Para o seguimento feminino, o cabelo deverá ser usado preso em coque ou rabo-decavalo, devendo ser as ligas e grampos utilizados na cor preta, sem deixar fios soltos, mechas ou franjas.

É vedado aos alunos participantes do Projeto Bombeiros na Escola – Aluno Cidadão descolorir total ou parcialmente os cabelos ou pinta-los em cores diferentes da cor natural.



REGIME DISCIPLINAR

a. FALTAS DISCIPLINARES

Falta disciplinar é qualquer violação dos preceitos de ética, dos deveres e obrigações escolares, das regras de convivência social e dos padrões de ensino. São faltas disciplinares:

- 1) todas as ações ou omissões contrárias à disciplina escolar, especificadas neste Manual; e
- 2) todas as ações ou omissões classificadas como crime nas leis penais brasileiras, que afetem a honra pessoal, os preceitos de ética, o decoro social e outras prescrições estabelecidas no Regulamento Estadual de Ensino.

A medida disciplinar terá caráter educativo e visará à preservação da disciplina escolar, elemento básico indispensável à formação integral do aluno. As medidas disciplinares a que estão sujeitos os alunos são as seguintes, em ordem de gravidade crescente:

- 1) Leve;
- 2) Média;
- 3) Grave;
- 4) Gravíssima ou Eliminatória;

A) ATOS DE INDISCIPLINA

CLASSIFICAÇÃO: LEVE,

- 24. Usar distintivos, insígnias ou símbolos indevidos.
- 25. Fazer qualquer tipo de marca nas peças de uniforme de maneira que fique diferente do previsto no regulamento de uniformes.
- 26. Apresentar com o cabelo ou uniforme em desalinho ou fora do padrão estabelecido pelo Colégio.
- 27. Usar adornos não previstos no regulamento de uniformes, quando fardado.
- 28. Trocar de uniforme em local não apropriado.
- 29. Ingressar nas dependências do colégio sem estar devidamente uniformizado.
- 30. Usar o fardamento faltando quaisquer peças ou usando as mesmas de forma inapropriada.
- 31. Apresentar-se para as atividades escolares demonstrando não cuidar do asseio próprio.
- 32. Usar as instalações ou equipamentos esportivos do colégio sem estar apropriadamente uniformizado.
- 33. Chegar atrasado a qualquer atividade, dentro ou fora do colégio.
- 34. Mexer-se ou conversar excessivamente, quando em forma.
- 35. Utilizar-se, durante a aula, de qualquer publicação estranha a sua atividade escolar.
- 36. Tomar parte em jogos proibidos ou em apostas no interior do colégio.
- 37. Deixar de comunicar ao Comando do Corpo de alunos ou à Secretaria Escolar a mudança de endereço ou telefone.
- 38. Usar as instalações ou equipamento do colégio sem a devida autorização.
- 39. Deixar de devolver, no prazo fixado, livros da biblioteca ou outros materiais pertencentes ao colégio.
- 40. Executar toques ou sinais regulamentares, sem ordem para tal.
- 41. Deixar de cumprimentar os instrutores ou deixar de prestar devidos sinais de respeito.
- 42. Entrar ou sair de local onde estejam presentes oficiais, instrutores ou monitores sem a devida permissão regulamentar.
- 43. Atrasar-se ou deixar de atender ao chamado de autoridade competente.
- 44. Consumir alimentos, balas, doces ou mascar chicletes durante as atividades escolares ou nas dependências de qualquer seção do colégio, salvo quando devidamente autorizado.
- 45. Deixar de apresentar atestado médico às autoridades competentes, no prazo máximo de 48 horas.
- 46. Portar telefone celular ou qualquer outro aparelho eletrônico sobreposto ao uniforme.

CLASSIFICAÇÃO: MÉDIA

- 21. Sair de forma sem permissão da autoridade competente.
- 22. Portar-se de maneira desrespeitosa ou inconveniente durante a aula ou qualquer atividade escolar.
- 23. Usar telefone celular durante a aula ou qualquer outra atividade escolar
- 24. Captar imagem ou áudio de alunos, funcionários ou das dependências do Colégio, sem autorização do Comando.
- 25. Faltar com a verdade.
- 26. Deixar de entregar ao pai ou responsável, dentro do prazo estipulado, documento que lhe foi encaminhado pelo Colégio.
- 27. Deixar de devolver, no prazo fixado, comunicados, avisos ou outros documentos emitidos pelo Colégio ao aluno ou para seu responsável.
- 28. Comparecer às atividades escolares sem portar o material necessário.
- 29. Chegar atrasado a qualquer atividade escolar.
- 30. De qualquer forma perturbar o estudo de outros alunos.
- 31. Utilizar-se do anonimato.
- 32. Abandonar, injustificadamente, atividade escolar de que participava.
- 33. Esquivar-se do cumprimento das obrigações escolares.
- 34. Portar-se de maneira desrespeitosa ou inconveniente nos eventos sociais ou esportivo promovidos no Colégio ou fora dele.
- 35. Provocar ou disseminar a discórdia entre alunos.
- 36. Sair da sala de aula sem permissão da autoridade competente.
- 37. Ofender a moral por atos, gestos ou palavras.
- 38. Faltar a qualquer aula ou formatura no horário previsto, estando no Colégio.
- 39. Alterar a composição dos uniformes ou suprimir qualquer de suas partes.
- 40. Usar piercing.

CLASSIFICAÇÃO: GRAVE.

- 11. Fumar ou portar cigarro em qualquer dependência da Escola.
- 12. Espalhar boatos ou notícias tendenciosas, causando constrangimento a outro aluno ou a qualquer funcionário do Colégio.
- 13. Portar estiletes, seringas, tesoura de ponta, canivete ou qualquer outro tipo de material que possa atentar contra a segurança do Colégio.
- 14. Deixar de cumprir ordens diretas ou normas emanadas de autoridade competente.
- 15. Desrespeitar os símbolos nacionais.
- 16. Assinar pelo pai ou responsável documento destinado ao Colégio.
- 17. Induzir outros alunos a praticar atos de indisciplina.
- 18. Quando fardado, portar-se de forma impropria, seja no colégio ou fora dele.
- 19. Deixar de cumprir ou esquivar-se das medidas disciplinares que lhe tenha sido imposta.
- 20. Esquivar-se de suas obrigações quando Chefe de Turma.



CLASSIFICAÇÃO: GRAVÍSSIMA OU ELIMINATÓRIA.

- 11. Portar ou fazer uso de qualquer tipo de bebida alcoólica ou droga ilícita no interior do Colégio.
- 12. Valer-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução dos trabalhos escolares e provas.
- 13. Agredir fisicamente a qualquer aluno ou funcionário do colégio, civil ou militar.
- 14. Pichar as dependências, materiais ou equipamentos da Escola.
- 15. Praticar qualquer ato infracional ou crime, estando ou não no interior do colégio.
- 16. Danificar com requinte de vandalismo qualquer material ou equipamento da escola.
- 17. Portar faca, arma de fogo, soco inglês ou qualquer outro tipo de material nas dependências da Escola que atente contra a segurança e a vida.
- 18. Comparecer a escola para suas atividades diárias após ter consumido bebida alcoólica ou qualquer outro tipo de droga ilícita.
- 19. Atentar contra a vida de outro aluno ou profissional da escola, por ato ou omissão.
- 20. Ser reincidente em faltas de natureza grave, a qual já tenha sido punido anteriormente.

B) UNIFORMES

O uniforme é um elemento formativo na vida do aluno e uma das mais caras tradições do Corpo de Bombeiros Militar. Serão feitas revistas diárias visando à fiscalização e o cumprimento das ordens em vigor referente ao uso do uniforme escolar.

Caso o responsável necessite de um prazo para corrigir o uniforme do aluno, por exemplo, para comprar uma camiseta nova ou uma calça, este será concedido, desde que seja feita uma solicitação por escrito, informando o prazo para a solução do problema. Após o término desse prazo, se o responsável não tiver solucionado o problema, o aluno estará sujeito a penalidades disciplinares.

Cabe ressaltar que a Escola e o Projeto não possuem convênio com lojas que vendam uniformes escolares e alerta aos Responsáveis para que estejam atentos à sua aquisição de acordo com o previsto no Regulamento de Uniformes aqui mencionados.

1) Composição dos uniformes:



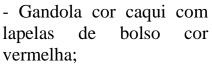
a) B1 (Instrução)

Masculino

- a) composição:
- Gorro caqui com pala vermelha;
- Gandola cor caqui com lapelas de bolso cor vermelha;
- Camiseta vermelha com nome e símbolo do CBM-MS na frente, gola e manga sanfonada cor amarelo ouro;
- Calça cor caqui com duas faixas na cor vermelha na lateral;
- Cinto vermelho com fivela prata;
- Meias pretas e
- Coturno preto

Feminino

- b) composição:
- Gorro caqui com pala vermelha;





- Camiseta vermelha com nome e símbolo do CBM-MS na frente, gola e manga sanfonada cor amarelo ouro;
- Calça cor caqui com duas faixas na cor vermelha na lateral;
- Cinto vermelho com fivela prata;
- Meias pretas e
- Coturno preto

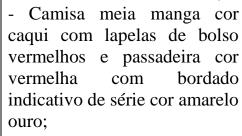
Masculino

a) composição:

- Boina vermelha com símbolo metálico CBM-MS;
- Camisa meia manga cor caqui com lapelas de bolso vermelhos e passadeira cor vermelha com bordado indicativo de série cor amarelo ouro:
- Camiseta vermelha com símbolo do CBM-MS, gola e manga sanfonada cor amarelo ouro;
- Calça cor cinza pérola escuro com duas faixas cor vermelha na lateral;
- Cinto vermelho com fivela prata
- Meia preta e Sapato preto

Feminino

- b) composição:
- Boina vermelha com símbolo metálico CBM-MS;





- Camiseta vermelha com símbolo do CBM-MS, gola e manga sanfonada cor amarelo ouro;
- Calça cor cinza pérola escuro com duas faixas cor vermelha na lateral;
- Cinto vermelho com fivela prata
- Meia preta e Sapato preto

Masculino

a) composição:

- Camiseta branca tipo regata com nome e símbolo do CBM-MS na frente e silk nas costas "Bombeiro na Escola";
- Calção na cor vermelho;
- Meias brancas e
- Tênis preto

Feminino

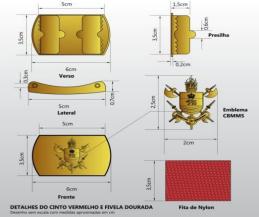
- a) composição:
- Camiseta branca tipo regata com nome e símbolo do CBM-MS na frente e silk nas costas "Bombeiro na Escola";



- Calção na cor vermelho;
- Meias brancas e
- Tênis preto

Modelo Camiseta vermelha: Modelo Cinto:





HINOS E CANÇÕES

HINO SOLDADO DO FOGO

Contra as chamas em lutas ingentes

Sob o nobre e alvirubro pendão,

Dos soldados do fogo valentes,

É, na paz, a sagrada missão.

E se um dia houver sangue e batalha,

Desfraldando a auriverde bandeira,

Nossos peitos são férrea muralha,

Contra a audaz agressão estrangeira.

Missão dupla o dever nos aponta.

Vida alheia e riquezas salvar

E, na guerra punindo uma afronta

Com valor pela Pátria lutar.

Aurifulvo clarão gigantesco

Labaredas flamejam no ar

Num incêndio horroroso e dantesco,

A cidade parece queimar.

Mas não temem da morte os bombeiros

Quando ecoa d'alarme o sinal

Ordenando voarem ligeiros

A vencer o vulção infernal.

Refrão...



Rija luta aos heróis aviventa,

Inflamando em seu peito o valor,

Para frente o que importa a tormenta

Dura marcha ou de sóis o rigor?

Nem um passo daremos atrás,

Repelindo inimigos canhões

Voluntários da morte na paz

São na guerra indomáveis leões.

Letra: Ten. Sérgio Luiz de Mattos

Música: Cap Antônio Pinto Júnior

CANÇÃO DO CBM-MS

Nós somos os homens do fogo

Vidas alheias e riquezas a salvar

Estamos firmes sempre alertas

E o perigo nós vamos enfrentar

Somos bombeiros destemidos

Pela pátria também vamos zelar

Com bravura sem temor e com orgulho

A paz iremos conservar

Vibrando, combatendo

Sem o medo conhecer

Nas águas, no fogo ou no ar

Nós somos por você





Zelamos pelo povo brasileiro

Nosso lema é o fogo combater

Nossas armas são os anti-inflamáveis

Ter bravura é o nosso dever

Bombeiros de fibra e coragem

Soldados incansáveis da paz

Cada perigo que nós enfrentamos

Mais honra no peito nos traz

Refrão...

Os Bombeiros são a segurança

E do povo é a confiança

Liderar com mais bravura

É a nossa esperança

Cheios de coragem e confiança

Sob este céu azul

Nós gritamos com emoção

Bombeiros de Matogrosso do Sul!

Refrão... (BIS)

Letra e Música: Sd BM Orivaldo de Medeiros

Arranjo: ST BM Waldevino



HINO NACIONAL BRASILEIRO

Primeira Parte

Segunda Parte

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas

De um povo heroico o brado retumbante,

E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,

Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade

Conseguimos conquistar com braço forte,

Em teu seio, ó Liberdade,

Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada,

Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido,

De amor e de esperança à terra desce,

Se em teu formoso céu, risonho e límpido,

A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,

És belo, és forte, impávido colosso,

E o teu futuro espelha essa grandeza.

Terra adorada

Entre outras mil

És tu. Brasil.

Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo

És mãe gentil,

Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,

Ao som do mar e à luz do céu profundo,

Fulguras, ó Brasil, florão da América,

Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida

Teus risonhos, lindos campos têm mais flores,

"Nossos bosques têm mais vida",

"Nossa vida" no teu seio "mais amores". (*)

Ó Pátria amada, Idolatrada,

Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo

O lábaro que ostentas estrelado,

E diga o verde-louro dessa flâmula

- Paz no futuro e glória no passado.

Mas se ergues da justiça a clava forte,

Verás que um filho teu não foge à luta,

Nem teme, quem te adora, a própria morte.

Terra adorada

Entre outras mil

És tu. Brasil.

Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo

És mãe gentil,

Pátria amada, Brasil!!

Letra: Joaquim Osório Duque Estrada (1870 – 1927)

Musica: Francisco Manuel da Silva (1795-1865)

HINO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Os celeiros de farturas,

Sob um céu de puro azul,

Reforjaram em Mato Grosso do Sul

Uma gente audaz.

Tuas matas e teus campos,

O esplendor do Pantanal,

E teus rios são tão ricos

Que não há igual.

A pujança e a grandeza

De fertilidades mil,

São o orgulho e a certeza

Do futuro do Brasil.

Moldurados pelas serras,

Campos grandes: Vacaria,

Rememoram desbravadores,

Heróis, tanta galhardia!

Vespasiano, Camisão

E o tenente Antônio João,

Guaicurus, Ricardo Franco,

Glória e tradição!

A pujança e a grandeza

De fertilidades mil,

São o orgulho e a certeza

Do futuro do Brasil.

Letra: Jorge Antônio Siufi e Otávio Gonçalves Gomes

Música: Radamés Gnattali



HINO À BANDEIRA NACIONAL

Salve, lindo pendão da esperança,
Salve, símbolo augusto da paz!
Tua nobre presença à lembrança
A grandeza da Pátria nos traz.

Recebe o afeto que se encerra
Em nosso peito juvenil,
Querido símbolo da terra,
Da amada terra do Brasil!

Em teu seio formoso retratas

Este céu de puríssimo azul,

A verdura sem par destas matas,

E o esplendor do Cruzeiro do Sul.

(Refrão):

Contemplando o teu vulto sagrado, Compreendemos o nosso dever; E o Brasil, por seus filhos amado,

Poderoso e feliz há de ser.

(Refrão):

Sobre a imensa Nação Brasileira,

Nos momentos de festa ou de dor,

Paira sempre, sagrada bandeira,

Pavilhão da Justiça e do Amor!

(Refrão):

Música: Francisco Braga

Letra: Olavo Bilac





Leia com atenção todas as páginas de seu manual e perceberá como ele pode ser útil. Use-o como fonte de consulta sempre que tiver dúvidas e lembre-se... Elas foram feitas para você! Boa sorte!

NÓS SOMOS POR VOCÊ

